

OF.GAB.SR.TCE nº. 1073/2013

Cuiabá, 23 de julho de 2013.

Proc. nº 10.457-4/2012 – Contas Anuais Gestão - Seplan.

Prezado Senhor,

Nos termos dos artigos 6º, 59, II e 60, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), combinados com os artigos 89, VIII, 140, 256 § 1º, 257 II, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), venho notificá-lo, nesta fase processual, em observação ao que dispõe a redação do §2º do Art. 141 do Regimento Interno desta Corte, norma alterada pela Resolução Normativa nº 40/2012, que transcrevo, *in verbis*:

“Art. 141. Esgotado o prazo para manifestação do interessado, os autos retornarão à unidade técnica respectiva para análise do que foi apresentado ou providências.

§ 2º. Efetuada a análise da defesa, o relator notificará o interessado ou seu procurador, por transmissão eletrônica em endereço ou e-mail previamente cadastrado, para apresentar manifestação final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, vedada a juntada de documentos, sendo que ao término desta fase os autos serão enviados ao Ministério Público de Contas para parecer, na condição de fiscal da lei.”

Portanto, notifico-lhe para, **caso entender necessário**, se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias improrrogáveis, quanto ao relatório técnico de análise da defesa em anexo, sendo vedado a juntada de documentos.

Por fim, face não haver nenhum endereço eletrônico ou e-mail previamente cadastrado, determino a notificação do interessado pela via postal, mediante ofício registrado, com juntada aos autos do aviso de recebimento nos termos do art. 258, II do RITCEMT.

Cuiabá, 04 de junho de 2013.



Sérgio Ricardo
Cons. Relator

Conselheiro Relator TCE-MT

Ao Senhor

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO, ex-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral do Estado de Mato Grosso.

Rua H, nº 42, Bairro Baú

CEP: 78.008-195

CUIABÁ/MT

dad